



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua João Cabral, nº 2319, - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64.002-150
Telefone: - http://www.saf.pi.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00323.001008/2024-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de organização social que preste serviço especializado, através da modalidade chamada pública via Termo de Colaboração, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, para execução do projeto de realização da I MOSTRA DE ARTESANATO DA AGRICULTURA FAMILIAR, POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO PIAUI - I TRANÇA, previsto para execução até o mês de novembro de 2024, e local a ser definido, proposto por esta Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF), como estratégia para ampliar inserção do público da agricultura familiar em novos mercados, valorizando a produção do artesanato local em suas várias formas, como também destacar as riquezas culturais dos povos indígenas e tradicionais, contribuindo para o fortalecimento dos canais de comercialização e para a promoção da inclusão social e sustentabilidade econômica desses grupos produtivos importantes para o desenvolvimento do Estado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Contratação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência foi estimada no valor total de **R\$ 125.720,76** (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a administração se dispõe a pagar em relação a cada item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTAÇÃO 1	NOME DO FORNECEDOR	COTAÇÃO 2	NOME DO FORNECEDOR	COTAÇÃO 3	NOME DO FORNECEDOR	PREÇO MÉDIO =MEDIANA(FI
1	Cartões de Visita tam. 5,0x 9,0cm papel cartão, fosco, 4 x 1 policromia, frente e verso	UNID	5000	R\$ 1,00	banco de preços	R\$ 1,00	banco de preços	R\$ 1,20	banco de preços	R\$ 1,00
2	Banners de lona fosca tam. (1,0m x 1,0m), policromia, para a fixação nos 4 lados dos cinco totêns.	UNID	20	R\$ 77,90	MECA Gráfica e Design	R\$ 119,90	Fábrica do Banner	R\$ 100,00	Vitrine Gráfica	R\$ 100,00
3	Painel Banner Back Drop em Lona com arte personalizada (3,40m x 2,80m) Suporte e estrutura em metal desmontável.	UNID	2	R\$ 1.381,55	banco de preços	R\$ 1.490,90	Loja do Porta Banner	R\$ 1.520,00	1000Birutas	R\$ 1.490,90
4	Banners em lona brilho(1,20m x 0,90m) com arte personalizada policromia.	UNID	30	R\$ 99,90	Persona Personalizados	R\$ 100,00	Vitrine Gráfica	R\$ 189,99	JF Lembranças artigos para festas	R\$ 100,00
5	Wind Banner Personalizado Tecido Oxford 4x4 cores – 66cm larg. X x 2,35m alt. acompanhado de base de plástico para colocar água	UNID	10	R\$ 195,00	banco de preços	R\$ 154,00	banco de preços	R\$ 149,90	banco de preços	R\$ 154,00
6	Banner em Lona fosca (2mx2m) com arte personalizada policromia	UNID	8	R\$ 200,00	banco de preços	R\$ 299,00	banco de preços	R\$ 240,17	banco de preços	R\$ 240,17
7	Crachá em PVC policromia, 10x15 com cordão colorido liso com fecho metálico	UNID	100	R\$ 1,65	banco de preços	R\$ 2,99	banco de preços	R\$ 2,10	banco de preços	R\$ 2,10
8	Camisetas em malha de algodão com arte sublimada 4 x cores, tam. P, M e G	UNID	160	R\$ 17,59	banco de preços	R\$ 17,90	pontodasublimacao.com.	R\$ 15,00	arquivosdigitaisbygiovanna	R\$ 17,59

9	Adesivo couche fosco 4cm diam. policromia	UNID	20000	R\$ 0,07	banco de preços	R\$ 0,09	banco de preços	R\$ 0,35	banco de preços	R\$ 0,09
10	Adesivo couche fosco 8cm diam. policromia	UNID	5000	R\$ 0,07	banco de preços	R\$ 0,08	banco de preços	R\$ 0,07	banco de preços	R\$ 0,07
11	Adesivo couche fosco em estrutura de Madeirite 80cm diam. policromia	UNID	30	R\$ 2,20	banco de preços	R\$ 1,74	banco de preços	R\$ 2,00	banco de preços	R\$ 2,00
12	Avental 100cm x 65cm em Oxford verde com 1 bolso centralizado e arte personalizada em policromia.	UNID	60	R\$ 49,90	finowork.com.br	R\$ 79,90	Uniblu	R\$ 55,00	EBT Uniformes	R\$ 55,00
13	Avental 100cm x 65cm em BRIM cor bege com 1 bolso centralizado e arte personalizada policromia.	UNID	60	R\$ 19,40	banco de preços	R\$ 20,99	banco de preços	R\$ 23,00	banco de preços	R\$ 20,99
14	Sacolas de papel Craft, lisa, tam. P -24x15x08	UNID	2000	R\$ 1,06	banco de preços	R\$ 1,25	Recopel - Artigos Festas	R\$ 1,72	Embalagem Fácil	R\$ 1,25
15	Sacolas de papel Craft, lisa, tam. M -22x34x12	UNID	3000	R\$ 1,25	Recopel - Artigos Festas	R\$ 1,70	Mega Impress	R\$ 1,99	Carol Papelaria	R\$ 1,70
16	Sacolas de papel Craft, lisa, tam. G - 34x44x15	UNID	4000	R\$ 5,66	banco de preços	R\$ 5,00	banco de preços	R\$ 4,20	banco de preços	R\$ 5,00
17	Gazebo Dobrável 3mx3mx2,5m articulado (peça única) e estrutura em aço com Tecido Poliéster azul	UNID	6	R\$ 1.243,88	banco de preços	R\$ 1.424,00	Loja Centric Atacado e Varejo	R\$ 1.350,00	Nautfix	R\$ 1.350,00
18	Toalhas em lona de PVC (1m x 1,20) Cores sólidas variadas: verde, vermelha, amarela, laranja	UNID	200	R\$ 23,40	Sungap	R\$ 21,40	Sey Distribuidora	R\$ 22,12	JLM Tecidos	R\$ 22,12
19	Mesas de plástico branco em polipropileno encaixável	UNID	36	R\$ 85,00	banco de preços	R\$ 69,12	banco de preços	R\$ 62,00	banco de preços	R\$ 69,12
20	Cadeiras de plástico sem braço, cor branca em polipropileno encaixável	UNID	18	R\$ 39,99	banco de preços	R\$ 41,99	banco de preços	R\$ 33,89	banco de preços	R\$ 39,99
21	Sistema de sonorização para apresentações, com 04 caixas, som médio grave suspenso, retorno, kit microfone, mesa de som digital, técnico em sonoplastia.	UNID	1	R\$ 1.974,06	banco de preços	R\$ 2.500,00	banco de preços	R\$ 1.400,00	banco de preços	R\$ 1.974,06
22	Sistema de Iluminação com 02 Moving 14r bean 15 canhões de led 18x18w, mesa de iluminação	UNID	1	R\$ 3.300,00	banco de preços	R\$ 3.600,00	banco de preços	R\$ 4.550,25	banco de preços	R\$ 3.600,00
23	Climatizador Grande.	UNID	4	R\$ 410,00	banco de preços	R\$ 487,00	banco de preços	R\$ 550,00	banco de preços	R\$ 487,00
24	Serviço de construção, montagem e desmontagem de: 05 Totens de madeira medindo 1,16 x 1,16 de	UNID	1	R\$ 35.590,00	Metal artes	R\$ 35.500,00	Metalúrgica Dois Irmãos	R\$ 32.000,00	Joaquim Anjos Arquitetura e Urbanismo	R\$ 35.500,00

	larg. e comp. 4,64 de altura. - 16 mesas expositoras de madeira em pallet									
25	Apresentações diversas de grupos de cultura popular - Teresina	UNID	1	R\$ 3.000,00	Gonzaga Lu	R\$ 1.000,00	Valdecir da Rabeca e grupo Baião de 3	R\$ 3.000,00	Reisado Flor da Esperança	R\$ 3.000,00
26	Hospedagem para 30 pessoas (artesãos e artesãs) durante 3 dias, com café da manhã - Teresina	UNID	1	R\$ 3.736,00	Palácio do Rio Hotel	R\$ 9.600,00	Lis Hotel	R\$ 8.130,00	Hotel Poty	R\$ 8.130,00
27	Alimentação - almoço e jantar	UNID	40	R\$ 35,00	banco de preços	R\$ 49,99	banco de preços	R\$ 50,00	banco de preços	R\$ 49,99
TOTAL										
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COLETA DE PREÇOS		Elias Bezerra de Queiroz Júnior - matrícula: 385866-9								
MÉTODO UTILIZADO		MÉDIA DE PREÇOS/MEDIANA OU MENOR DOS VALORES INCIDENTES SOBRE 3 OU MAIS PREÇOS (CONFORME IN CGE 01/2021)								
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA		Foi utilizado cesta de preços tendo como parâmetro a mediana das cotação de preços locais e pesquisa de preços registrados em ata ARP por meio de consulta ao compras.gov								
Fonte:	Banco de Preços - 26/06/24									
Obs:	Propostas externas para complementação das cotações. Empresas: Metal Artes, Metalúrgica Dois Irmãos, Joaquim Anjos Arquitetura e Urbanismo, Gonzaga Lu, Valdecir da Rabeca e grupo Baião de 3, Reisado Flor da Esperança, Palácio do Rio Hotel, Lis Hotel, Hotel Poty									
Justificativa: Por inexistência dos itens de serviços no banco de preços, foram solicitadas propostas externas para complementação das cotações. Empresas: Metal Artes, Metalúrgica Dois Irmãos, Joaquim Anjos Arquitetura e Urbanismo, Gonzaga Lu, Valdecir da Rabeca e grupo Baião de 3, Reisado Flor da Esperança, Palácio do Rio Hotel, Lis Hotel, Hotel Poty.										
Este documento está em conformidade com os arts. 5º da IN CGE/PI nº 001/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.										

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Produção cultural da Agricultura Familiar, bem como, incrementar a renda familiar das famílias da SAF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Projeto Básico, detalhada em Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O grau de especialização e o tempo de experiência profissional serão avaliados através da soma dos pontos obtidos pelo conjunto da equipe apresentada pela entidade prestadora e os conhecimentos de campo aplicáveis às diretrizes do Programa, segundo os critérios definidos no edital da chamada pública e conforme quadro abaixo:

4.1. Informações para o dimensionamento da proposta comercial:

4.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.1.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.2. Critérios de Sustentabilidade:

4.2.1. Não aplicável a esta contratação.

4.3. Exigência de amostra:

4.3.1. Não aplicável a esta contratação.

4.4. Garantia da execução:

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação da execução.

4.5. Garantia contratual dos bens:

4.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até quarenta e cinco (45) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.5.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não aplicável a esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. Condições de execução**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Na tabela, contidas nos itens 1 deste Termo de Referência, estão demonstrados a especificações do objeto, a estimativa de consumo dos bens por essa Secretaria de Agricultura Familiar – SAF/PI, a forma de cotação dos itens previstos e objeto deste Termo de referência.

5.1.3. Os valores indicados são preços estimados máximos obtidos por pesquisa de preços junto a fornecedores que constam nos autos do processo administrativo, salientando que em função das particularidades dos itens, não se conseguiu cotações em bancos de preços eletrônicos.

5.1.4. A forma de adjudicação do objeto desta licitação deverá ser por Lote, devendo as propostas serem cotadas por lote.

5.1.5. Para efeito de julgamento será levado em consideração o critério de MENOR VALOR que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

5.1.6. A presente contratação adotará como procedimento de execução o regime empreitada por preço global.

5.1.7. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, para os bens/materiais/produtos ofertados, conforme o caso.

5.1.8. Em relação ao critério de julgamento, deve-se observância à otimização dos recursos utilizados na contratação desse tipo de prestação de serviço, visando a eficiência dos processos de contratações públicas, com a necessidade de agrupamento dos itens diante da similitude de especificações.

5.1.9. Assim, considerando a natureza dos bens e a funcionalidade desses bens a serem contratados e analisando a relação entre custo e benefício, decide a administração pública por unificá-los em lotes, visando gerar uma maior escala econômica da contratação, com vistas à obtenção de propostas mais vantajosas.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá possuir estrutura própria apta a realizar as atividades previstas no projeto, conforme a sua área de abrangência, previsto para execução até o mês de novembro de 2024, e local a ser definido.
- 5.2.2. A depender da urgência da contratação, devidamente justificada, o prazo máximo para iniciar a realização da aquisição deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE.
- 5.3. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
- 5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.3.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até quarenta e cinco (45) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.3.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.3.12. O prazo de entrega dos bens é de **60 dias (sessenta dias)**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, Teresina – PI, CEP: 64.002-150.
- 5.3.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.3.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.3.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. **Fiscalização**
- 6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. **Fiscalização Técnica**
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (Sete) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade chamada pública via Termo de Colaboração, com adoção do critério de julgamento pelo **SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS ESPECÍFICOS PARA O OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou parcela pertinente.
- 8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.3.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnica

- 8.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.3.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
1. fornecimento de bens de escritório e similares.
- 8.3.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3.4.6. Não será admitida a participação de cooperativas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 125.720,76** (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em Projeto Básico, anexo em processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa prevista se refere a processo licitatório chamada pública via Termo de Colaboração para contratação de organização social para execução do projeto de realização da I MOSTRA DE ARTESANATO DA AGRICULTURA FAMILIAR, POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO PIAUI - I TRANÇA, proposto por esta Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF), cujo valor do impacto orçamentário-financeiro para o exercício seguinte é de **R\$ 125.720,76** (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos). (Fonte: Tesouro Estadual).

Teresina, 27 de junho de 2024.

Débora Macêdo Araujo Nunes
Responsável Técnica

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE TAVARES DA SILVA - Matr.0371382-2, Secretária de Estado da Agricultura Familiar**, em 26/07/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO CARLOS MIRANDA CARDOSO - Matr.T.0175927-2, Superintendente**, em 26/07/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013696890** e o código CRC **DE2B27AF**.